

de Novo Repartimento;
CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo polo;
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Novo Repartimento, no período de 26/5 a 31/7/2015, sem prejuízo das demais atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 20 de maio de 2015.
JORGE DE MENDONCA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 2944/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
R E S O L V E:
REVOGAR a designação do Promotor de Justiça TÚLIO CHAVES NOVAES para, sem prejuízo das demais atribuições e em atuação conjunta, exercer nas Promotorias de Justiça de Santarém, as atribuições do 2º cargo, no dia 21/5/2015, contida na portaria nº 2698/2015-MP/PGJ, de 13/5/2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 21 de maio de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 2945/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 2º cargo das Promotorias de Justiça de Santarém;
CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;
CONSIDERANDO o disposto no ofício n.º 251/2015-MP/CMP/Stm, de 19/5/2015, protocolizado sob o n.º 21987/2015, em 19/5/2015;
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça PAULO ARIAS CARVALHO CRUZ para, sem prejuízo das demais atribuições e em atuação conjunta, officiar em audiências de atribuição do 2º cargo das Promotorias de Justiça de Santarém, especificamente perante a 1ª vara, no dia 21/5/2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 21 de maio de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 2946/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a licença da Promotora de Justiça Ivelise Pinheiro Pinto;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 3º cargo da Promotoria de Justiça de Família de Belém;
CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

CONSIDERANDO os termos do ofício n.º 029/2015MP-CC., datado de 21/5/2015, protocolizado sob o n.º 22481/2015, em 22/5/2015;
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça AMÉLIA SATOMI IGARASHI para exercer na Promotoria de Justiça de Família de Belém, as atribuições do 3º cargo, no período de 21/5 a 14/6/2015, sem prejuízo das demais atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 21 de maio de 2015.
JORGE DE MENDONCA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 2947/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO e disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) c/c o art. 6º, da Resolução nº 012/2012-CPJ;
CONSIDERANDO a vacância do cargo da Promotoria de Justiça de Novo Progresso;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Novo Progresso;
CONSIDERANDO o disposto no ofício n.º 039/2015-MP/2ª PJI, de 9/2/2015, protocolizado sob n.º 6069/2015, em 9/2/2015;
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA para, sem prejuízo de suas atribuições e em regime de mutirão, officiar em processos em trâmite na comarca de Novo Progresso, no período de 12 a 19/6/2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 21 de maio de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 2973/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a vacância do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Marabá;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Marabá;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 22454/2015;
R E S O L V E:
DESIGNAR os Promotores de Justiça a seguir nominados para, sem prejuízo das respectivas atribuições e em atuação conjunta, oficiarem em audiências de atribuição do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Marabá, nos dias indicados:
I - MÁRCIO LEAL DIAS, em 20/5/2015;
II - LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, em 21/5/2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 22 de maio de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

Protocolo 832686

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Aeliel Rodrigues Favacho
Objeto: Serviços de Tecladista para acompanhar o Coral deste órgão em apresentações da Festividade da Igreja da Santíssima Trindade e evento Mulher Padrão do Pará 2015.
Nº. da nota de empenho: 2015NE03164.
Dotação Orçamentária: UO: 12101; Programa de Trabalho: 03.122.1297.4534; Fonte 0101. Elemento de Despesa: 3390-36. Valor: R\$1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos reais).
Data da Assinatura: 21/05/2015.
Ordenador Responsável: MIGUEL RIBEIRO BAHIA -E.E.

Protocolo 832700

**2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMONIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

(Notícia de Fato nº 000174-113/2013 - MP - 2º PJ/MA/PC/HU)
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2015, no gabinete da Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém, presentes a Drª. Angela Maria Balieiro Queiroz, 2ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, em exercício, compareceu o Sr. NEILVADO GLINS DO NASCIMENTO, RG nº 7989641-SSP/PA, CPF nº 165.479.342-80, representante legal do estabelecimento denominado "PANIFICADORA LISBOA", localizada na esquina da Rua Fernando Guilhon com a Travessa Apinagés, nº 1382, nesta Cidade, denominado doravante COMPROMITENTE nos autos da Notícia de Fato nº 000174-113/2013 - MP - 2º PJ/MA/PC/HU, que trata de poluição atmosférica proveniente das atividades desenvolvidas na sede do citado empreendimento, o qual firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85, c/c art. 585, incisos II e VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Compromitente assume a obrigação de não realizar ou permitir que se faça qualquer atividade, em seu estabelecimento, que dê causa à poluição atmosférica pela emissão ilegal, irregular e inadequada de partículas poluentes, em decorrência de suas atividades;
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que o Compromitente realize a contratação de profissional habilitado para que realize uma perfeita adaptação do sistema de exaustão e emissão dos poluentes atmosféricos, a ser apresentado a este Órgão Ministerial que será submetido ao seu corpo técnico, após o que se iniciará a fruição do prazo constante na cláusula terceira, referente ao prazo para execução das obras;
CLÁUSULA TERCEIRA: Na hipótese de ser aprovado o projeto de adaptação do Compromitente, será firmado Aditivo ao presente Termo de Ajuste de Conduta-TAC, a fim de estabelecer prazo para a execução das referidas obras.
CLAUSULA QUARTA: O cumprimento das obrigações ajustadas não dispensa o comprometente de satisfazer qualquer exigência prevista na legislação Federal, Estadual ou Municipal, tampouco de cumprir qualquer imposição de ordem administrativa que diga respeito à atividade que exerce.
CLÁUSULA QUINTA: A presente obrigação deverá obrigatoriamente constar como cláusula vinculante em qualquer eventual futuro contrato de venda, compra, empréstimo, doação, etc., do imóvel, sede ou ponto comercial em questão, objetivando transferir a obrigação constante do presente título, de modo a ser obtida idêntica adequação de conduta por parte de terceiros, proprietários, possuidores, arrendatários e respectivos sucessores;
CLÁUSULA SEXTA: O presente compromisso de ajustamento possui eficácia de título executivo extrajudicial.
Eventual descumprimento ou violação de qualquer dos compromissos assumidos implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de MULTA DIÁRIA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), exigível enquanto perdurar a violação, cujo valor será atualizado de acordo com índice oficial, desde o dia de cada prática infracional até efetivo desembolso.
Outrossim, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará, caso não sobrevenha pagamento do valor da correspondente multa a nível extrajudicial, na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do art. 585, do Código de Processo Civil.
Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revertidos em benefício do FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, criado pela Lei Estadual Nº 5.887, de 9 de maio de 1995.
E por ser o presente termo de acordo e ajustamento de conduta a fiel expressão da avença entre as partes, vai ele assinado pelo Ministério Público, pelo representante legal da reclamada, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos que lhe são atribuídos.

Belém, 22 de maio de 2015.

ANGELA MARIA QUEIROZ BALIEIRO

2º Promotora de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, habitação e Urbanismo de Belém, em exercício.

NEILVADO GLINS DO NASCIMENTO

RG 7989671-SSP/PA

Protocolo 832854